

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



## PARECER nº 032/2020 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº: 028/2020.

**AUTORIA: Poder Executivo** 

PARECER: Favorável.

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: ADIMIR WERNER SCHMITT

SECRETÁRIO- RELATOR: BRAULIO JACÓ WINCK

EMENTA: Projeto de Lei nº. 028/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a

abrir crédito adicional especial por superávit financeiro".

#### **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental (artigo 79, *caput*, e seus parágrafos), o projeto veio a esta Comissão e aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 028/2020 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto e sua justificativa. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, sob a forma de projeto de lei, e tem por objetivo, segundo seu autor, a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, com a finalidade de criar rubrica orçamentária no orçamento vigente, para pagamento de despesas de exercícios anteriores relacionadas a manutenção da Academia da Saúde. Para cobertura do crédito aberto será utilizado parte do superávit financeiro da fonte de recursos 4500 – Custeio – Atenção básica.

É o relatório.

### **ANÁLISE**

Após análise do Projeto, sua justificativa, entendemos que o mesmo se encontra em sintonia com as exigências legais e constitucionais, não havendo correções no aspecto lógico e gramatical, bem como de ordem técnica e redacional a serem feitas.

Quanto ao mérito, FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto.

É O PARECER.

**BRAULIO JACÓ WINCK – Relator** 



# estado do rio grande do sul. Câmara Municipal de Vereadores de Braga



Nos termos do §2º do art. 73 do Regimento Interno, os Vereadores Antônio Carlos Ferreira e Adimir Werner Schmitt concordam com o Relator e pronunciam-se "pelas conclusões", emitindo, ao final, suas assinaturas.

#### CONCLUSÃO

Em razão do exposto, o <u>parecer</u> da <u>COMISSÃO DE</u> <u>LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL</u> é <u>pela regular tramitação e</u> <u>APROVAÇÃO em plenário do Projeto de Lei nº 028/2020.</u>

Câmara de Vereadores de Braga/RS, 16 de março de 2020.

Presidente
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Vice-Presidente
Vice-i residente
ADIMIR WERNER SCHMITT
Secretário - Relator
BRAULIO JACÓ WINCK